



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Ofício Circular nº 4/2020-GP

Ref.: Orientações de prevenção ao Coronavírus (COVID-19)

Senhores (as) Magistrados (as) e Servidores (as),

Diante da evolução pandêmica do Coronavírus (COVID-19), que motivou a normatização de situações funcionais extraordinárias pelo Decreto Judiciário nº 153, de 12 de março passado, solicita-se a especial atenção aos seguintes procedimentos de prevenção e higienização nas dependências jurisdicionais e administrativas deste Poder Judiciário:

1. **Recomenda-se** aos magistrados presidentes de órgãos colegiados, pelo prazo que entenderem necessário, a restrição de público nas sessões presenciais nos casos em que a aglomeração de pessoas possa significar risco à saúde ou ao andamento dos trabalhos.
2. **Recomenda-se** aos magistrados a realização de audiências por videoconferência ou, não sendo possível devido a fatores técnicos, a limitação de presença às pessoas indispensáveis ao ato processual.
3. **Faculta-se** aos magistrados a suspensão, pelo período de sessenta dias, das audiências em feitos que versem sobre direitos patrimoniais disponíveis.
4. **Fica suspensa** pelo prazo de sessenta dias a realização de eventos comemorativos, culturais e de aperfeiçoamento profissional nas dependências do Poder Judiciário, admitindo-se, nesse período, apenas a modalidade de Ensino a Distância (EAD).
5. **Ficam suspensas** pelo prazo de sessenta dias novas contratações para eventos comemorativos, culturais e de aperfeiçoamento profissional em favor de magistrados e servidores do Poder Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

6. **Ficam suspensos** pelo prazo de sessenta dias concursos e procedimentos seletivos em geral que exijam provas presenciais ou entrevistas coletivas nas dependências do Poder Judiciário.

7. **Priorizar** a licitação por meio eletrônico, evitando-se, pelo prazo de sessenta dias, o agendamento de sessão presencial, admitida apenas quando imperiosa para a manutenção dos serviços da Administração e juridicamente imprescindível.

8. **Determina-se** às Unidades e Departamentos do Tribunal a ampliação das medidas de limpeza e desinfecção de superfícies e demais espaços (com especial atenção a itens de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, telefones, corrimãos, totens de elevadores, botões dos elevadores), aumentando-se a frequência diária das lavagens.

9. **Determina-se** às Unidades e Departamentos do Tribunal a verificação da necessidade de suplementar quantitativos de materiais de higiene e limpeza, incluindo eventuais providências contratuais.

10. **Determina-se** às Unidades Jurisdicionais e Administrativas do Poder Judiciário prestadoras de atendimento ao público externo que atuem pelos meios telefônicos, eletrônicos e remotos em geral, pelo prazo de sessenta dias, podendo, nesse período, prestar atendimento presencial às partes e advogados apenas nos casos de manifesta urgência, em hipóteses a serem disciplinadas pelos Juízos, por meio de Portaria afixada nas entradas dos fóruns e unidades.

11. **Determina-se** ao Centro de Assistência Médica e Social a monitoração e prestação de atendimento telefônico aos magistrados e servidores com suspeita de contaminação, conferindo publicidade às escalas dos médicos e seus respectivos telefones via sistema mensageiro.

12. **Recomenda-se** que nas salas e localidades onde houver janelas se promova ventilação natural no mínimo uma vez por dia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

13. Ficam **suspensas** por sessenta dias visitas coletivas educacionais e de instituições de ensino aos prédios do Poder Judiciário.

Novas orientações poderão ser repassadas oportunamente, assim como a eventual alteração dos prazos aqui estabelecidos.

Curitiba, 13 de março de 2020.

DES. TELMO CHEREM

Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado
do Paraná